



ANEXO X - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)	Complemento ou Modificação																												
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), vinculada à Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS), com interveniência da Secretaria de Obras Públicas (SOP). Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço global.																												
CGDL 1.1	Execução de obra de escada de concreto armado para acesso à muralha na Penitenciária Estadual de Porto Alegre.																												
CGDL 2.1	Site: [Endereço da web onde o Termo de Dispensa de Licitação poderá ser acessado, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP] <table border="1" data-bbox="502 1064 1396 1691"><thead><tr><th>Nome do documento</th><th>Folhas</th></tr></thead><tbody><tr><td>Projeto Arquitetônico - Folha Única</td><td>18/19</td></tr><tr><td>Memorial Descritivo Arquitetônico</td><td>20/23</td></tr><tr><td>RRT nº 12416490 - Arquitetônico</td><td>24/26</td></tr><tr><td>Projeto Estrutural - Folha 01/01</td><td>27/28</td></tr><tr><td>Memorial Descritivo Estrutural</td><td>29/38</td></tr><tr><td>ART nº 12146090 - Estrutural</td><td>39/40</td></tr><tr><td>Planilha Orçamentária</td><td>101/105</td></tr><tr><td>BDI</td><td>107</td></tr><tr><td>Encargos Sociais</td><td>106</td></tr><tr><td>Cronograma Físico-Financeiro</td><td>107</td></tr><tr><td>ART nº 12142906 - Orçamento</td><td>50/51</td></tr><tr><td>Placa de Obra</td><td>100</td></tr><tr><td>Comprovação de Posse da Área</td><td>83/86</td></tr></tbody></table>	Nome do documento	Folhas	Projeto Arquitetônico - Folha Única	18/19	Memorial Descritivo Arquitetônico	20/23	RRT nº 12416490 - Arquitetônico	24/26	Projeto Estrutural - Folha 01/01	27/28	Memorial Descritivo Estrutural	29/38	ART nº 12146090 - Estrutural	39/40	Planilha Orçamentária	101/105	BDI	107	Encargos Sociais	106	Cronograma Físico-Financeiro	107	ART nº 12142906 - Orçamento	50/51	Placa de Obra	100	Comprovação de Posse da Área	83/86
Nome do documento	Folhas																												
Projeto Arquitetônico - Folha Única	18/19																												
Memorial Descritivo Arquitetônico	20/23																												
RRT nº 12416490 - Arquitetônico	24/26																												
Projeto Estrutural - Folha 01/01	27/28																												
Memorial Descritivo Estrutural	29/38																												
ART nº 12146090 - Estrutural	39/40																												
Planilha Orçamentária	101/105																												
BDI	107																												
Encargos Sociais	106																												
Cronograma Físico-Financeiro	107																												
ART nº 12142906 - Orçamento	50/51																												
Placa de Obra	100																												
Comprovação de Posse da Área	83/86																												
CGDL 2.1.1	Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site:																												
CGDL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa:																												
CGDL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública:																												
CGDL 4.1	Penitenciária Estadual de Porto Alegre, localizada na Rua São Jorge, nº 9999, Bairro Aparício Borges – Porto Alegre, RS.																												



CGDL 5.1	<p>[Inserir endereço, horário, telefone e identificação do setor ou responsável pelo agendamento de vistoria] <i>NOTA. A Administração deverá tomar os devidos cuidados para que, no período compreendido entre a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e o último dia útil antes da abertura da sessão pública, o responsável pelo agendamento esteja disponível aos licitantes, bem como disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.</i></p>
CGDL 6.1	<p>[6.1.1. Não será permitida a subcontratação] /</p> <p>[6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de [XX%] do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:]</p> <p><i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Alerta-se que em diversos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será vedada a subcontratação.</i></p> <p><i>NOTA 2: Se a opção for por não permitir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 6.1.1.1. a 6.1.1.6. devem ser mantidas.</i></p> <p><i>NOTA 3: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.</i></p> <p>6.1.1.1. é vedada a sub-rogação;</p> <p>6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa;</p> <p>6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;</p> <p>6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;</p> <p>6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa</p>



	proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.
CGDL 6.2	<p>[6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte] /</p> <p>[6.2.1. Será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em parcela não inferior a [XX]% do valor do contrato, atendidas as seguintes condições:]</p> <p><i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se será ou não será exigida a subcontratação de MEs e EPPs.</i></p> <p><i>NOTA 2: Se a opção for por não exigir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 6.2.1.1. a 6.2.5. devem ser mantidas.</i></p> <p><i>NOTA 3: Caso exigida a subcontratação de MEs e EPPs, na forma do art. 48, II, da Lei Complementar Federal 123/2006, o percentual exigido a ser indicado no item 6.2.1. deve ficar limitado a 30%, conforme art. 8º, I, da Lei 13.706/2011.</i></p> <p><i>NOTA 4: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.</i></p> <p>6.2.1.1. é vedada a sub-rogação;</p> <p>6.2.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa;</p> <p>6.2.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>6.2.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da dispensa de licitação;</p> <p>6.2.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;</p> <p>6.2.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.</p>



	<p>6.2.2. A exigência de subcontratação a que se refere o item 6.2.1. não será aplicável quando o participante for:</p> <p>6.2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;</p> <p>6.2.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e</p> <p>6.2.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.</p> <p>6.2.5. O disposto no item 6.2.2 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação.</p>
CGDL 7.1.1	<p>() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.</p> <p>() Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.</p> <p>() Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</p> <p>() Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Termo de Dispensa de Licitação.</p>
CGDL 7.1.2	<p>[Não será]/[Será] permitida participação de Consórcio:</p> <p>I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:</p> <p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;</p> <p>d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e</p>



	<p>judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) Os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até % [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para participante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p> <p>d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.</p>														
CGDL 10.2.3.	<p>O participante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>30</td><td>45%</td><td>55%</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>45%</td><td>55%</td></tr></tbody></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos		Mínimo	Máximo	1	30	45%	55%	2	60	45%	55%
Etapa	Período (dias)			Desembolsos											
		Mínimo	Máximo												
1	30	45%	55%												
2	60	45%	55%												
CGDL 10.2.6	<p>[Não será]/[Será] exigida garantia de proposta.</p> <p>12.2.6.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de R\$ _____ (____), a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p><i>NOTA 1: A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.</i></p> <p>12.2.6.2. A garantia de proposta será devolvida aos participantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a dispensa de licitação.</p> <p>12.2.6.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta.</p>														
CGDL 10.3	<p>O prazo de validade da proposta será de __ (descrever por extenso) dias.</p> <p><i>NOTA. A Administração deve considerar que a fase de habilitação ocorrerá após a de apresentação de propostas e lances, logo, deve adotar um prazo seguro para a realização de todas as etapas até a convocação do vencedor do certame para assinatura do contrato. Salienta-se que não há prazo máximo ou mínimo previsto em lei.</i></p>														
CGDL 10.4	<p>Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o</p>														



	<p>preço global superior a R\$ 55.966,99 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) e preços de cada etapa superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.</p>
CGDL 10.5	<p>O valor da instalação e mobilização não poderá ser superior a R\$ 2.458,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).</p>
CGDL 10.7	<p>No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros:</p> <p>Para a Obra</p> <p>BDI: 27,39% (vinte e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento)</p> <p>Encargos Sociais: 83,25% (oitenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para horista e 46,08% (quarenta e seis inteiros e oito centésimos por cento) para mensalista.</p> <p><i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,0%.</i></p> <p><i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISS de 4,00%.</i></p>
CGDL 10.12	<p>Não aplicável.</p>
CGDL 10.15	<p>Não aplicável.</p>
CGDL 12.3	<p>Critério de Julgamento: [MENOR PREÇO]/[MAIOR TAXA DE DESCONTO]</p>
CGDL 12.5.1	<p>[Intervalo percentual mínimo entre lances]</p>
CGDL 15.1.3.1	<p>15.1.3.1.1 certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do participante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.</p>
CGDL 15.1.3.2	<p>15.1.3.2.1. GUARDA-CORPO DE AÇO DE 1,05M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2", TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1.1/2" E VERTICAIS DE 1/2", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, CONFORME PROJETO. (26,15 M);</p> <p>15.1.3.2.2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020 (22,66 M);</p> <p>15.1.3.2.3. ESTACA BROCA DE CONCRETO, FCK=25MPA, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA DE ARRANQUE. (40,50 M);</p> <p>15.1.3.2.4. CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (3,77 M3);</p> <p>15.1.3.2.5. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO DUPLO, EM</p>



	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 (11,33 M2).
CGDL 15.1.3.3	A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), experiência em: 15.1.3.3.1 – Execução de estruturas de concreto armado, com área mínima de 7,86 m².
CGDL 15.1.3.5	A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação observando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 15.1.3.5.1 – Execução de estruturas de concreto armado, com área mínima de 7,86 m².
CGDL 15.1.4.2.1.1	[Não Aplicável] / [Será exigido patrimônio líquido mínimo de XXXX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do participante]. <i>NOTA 1: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação [valor da proposta final, conforme Decreto 57.154/2023], e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.</i> <i>NOTA 2: Se o percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, fato esse que deverá ser levado em consideração na opção pelo percentual a ser aplicado.</i>
CGDL 15.1.4.4	[15.1.4.4.1. Não será exigida declaração de contratos firmados pela participante.] / [15.1.4.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO XXXX, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela participante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da dispensa de licitação.] <i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se a declaração de contratos firmados pela participante será exigida ou não.</i> <i>NOTA 2: Se a opção for por não exigir a declaração, deletar a cláusula abaixo. Se a opção for por exigir a declaração, a cláusula 13.6.4.1.1 deve ser mantida.</i>



	15.1.4.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.4.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
CGDL 15.1.5.1	Não aplicável.
CGDL 15.7	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE:
CGDL 18.1	O prazo para assinatura do contrato é [informar o prazo em dias] a contar da convocação formal do participante.
CGDL 18.4	18.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. 18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.
CGDL 19.1	A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do(a) [informar o órgão ou entidade e respectivos servidores responsáveis:]. Gestor do contrato: Órgão/Entidade, Servidor Fiscal técnico titular: Órgão/Entidade, Servidor Fiscal técnico suplente: Órgão/Entidade, Servidor Fiscal administrativo titular: Órgão/Entidade, Servidor Fiscal administrativo suplente: Órgão/Entidade, Servidor <i>Nota: O fiscal de contrato a ser designado deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.</i>
CGDL 21.1	Índice Nacional do Custo da Construção INCC - DI - Código 1464783
CGDL 22.1	[Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Quando se tratar de recursos federais, conforme o caso, deverão ser atendidas as normas pertinentes à União.] Unidade Orçamentária: Atividade/Projeto: Natureza da Despesa – NAD: Recurso: NOTA: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964 deverão indicar o recurso de acordo com a classificação adotada.
CGDL 23.3	23.3.1 Respeitar as especificações e determinações da Fiscalização. 23.3.2 Fornecer todo o material, mão de obra, máquinas, ferramentas e transportes necessários para imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o cronograma apresentado na licitação. 23.3.3 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá se reunir com a



	<p>fiscalização e apresentar um cronograma físico de atividades.</p> <p>23.3.4 O Estado do Rio Grande do Sul deterá todos os direitos de propriedade sobre os serviços desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.</p> <p>23.3.5 Durante a execução, a CONTRATADA é obrigada a manter o controle tecnológico dos serviços.</p> <p>23.3.6 Custear todas as despesas e todas as obrigações de acordo com a legislação social em vigor.</p> <p>23.3.7 Providenciar, se necessário, a instalação do galpão para depósito de materiais.</p> <p>23.3.8 Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços.</p> <p>23.3.9 Obriga-se também a obedecer às leis e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, arcando com as consequências advindas de quaisquer transgressões ou multa que sofra.</p> <p>23.3.10 Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou danos.</p> <p>23.3.11 Manter limpo local de realização dos serviços;</p> <p>23.3.12 Acatar decisões da fiscalização.</p> <p>23.3.13 Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços.</p> <p>23.3.14 Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas NR-06 e NR-18, portaria 3214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de Segurança.</p> <p>23.3.15 Atender a IN CELIC 008/2020, que trata dos critérios de sustentabilidade.</p>
CGDL 23.4	<p>[Não Aplicável] / [inserir este item quando, por imposição do BID/BIRD, estas disposições devam ser obrigatórias nas contratações com recursos originados de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento]</p> <p>23.4.1 – Da Fraude e Corrupção</p> <p>23.4.1.1. Os participantes devem observar e o Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de dispensa de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:</p>



	<p>23.4.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de dispensa de licitação ou na execução de contrato;</p> <p>23.4.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de dispensa de licitação ou de execução de contrato;</p> <p>23.4.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou Entidade, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;</p> <p>23.4.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de dispensa de licitação ou afetar a execução do contrato.</p> <p>23.4.1.6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula ; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.</p> <p>23.4.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da dispensa de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.</p> <p>23.4.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à dispensa de licitação e à execução do contrato.</p>
CGDL 24.1	[Será] / [Não será] exigida garantia de execução contratual.
CGDL 24.3	[Não aplicável] / [Até 5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021] / [Até 10% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021]
	<p><i>NOTA 1: Utilizar a opção “não aplicável” caso a opção da Administração tenha sido por não exigir garantia na CGDL 24.1</i></p> <p><i>NOTA 2: nos casos gerais, a garantia a ser prestada, se for exigida pela Administração, será de até 5% do valor inicial do contrato; autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.</i></p>



CGDL 24.3.1	[Não aplicável] / [Ao valor da garantia será acrescido o valor de R\$.....(..... Reais), correspondentes ao valor atualizado dos bens entregues pela Administração a seguir relacionados:]
CGDL 25.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247). [ou] Norma específica do órgão demandante